



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.588, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Institui no âmbito do município de Mauá o "DIA DO PSICÓLOGO E DA PSICÓLOGA", passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.575/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituído no município de Mauá, o DIA DO PSICÓLOGO E DA PSICÓLOGA, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade.

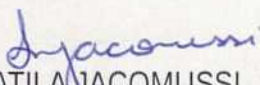
Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene, na qual serão prestadas homenagens aos psicólogos e psicólogas do município.


Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) psicólogas ou psicólogos indicados pelas organizações privadas e públicas, os quais poderão incentivar esta festividade e serão responsáveis por definir a programação e as homenagens a serem prestadas.

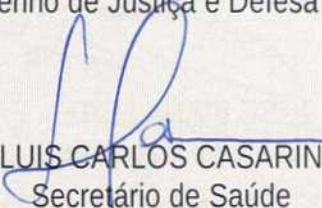
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário,

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


LUIS CARLOS CASARIN
Secretário de Saúde

-vide verso-